

## RESOLUÇÃO CONSEACC/IT 16/2014

**APROVA O REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, DO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Itatiba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 14 de novembro de 2014, constante do Parecer CONSEACC/IT 18/2014, Processo CONSEACC/IT 18//2014, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento para o Componente Curricular “Atividades Complementares” do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Campus Itatiba da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Itatiba, 14 de novembro de 2014.

*Prof. José Roberto Paolillo Gomes*  
**Presidente**

**REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES”  
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS  
CAMPUS ITATIBA**

**Art. 1º** O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Itatiba, de acordo com as diretrizes e normas institucionais.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária.

**Art. 3º** Compete à Coordenação do curso:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar processo de convalidação para garantir sua adequação ao projeto pedagógico do curso e a este regulamento;
- VII. supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares.

**Art. 4º** Compete ao setor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares:

- I. receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado ou encaminhamento da coordenação de curso, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

- II. registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação de Curso;
- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. disponibilizar consultas de horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno.

**Art. 5º** Com o objetivo de propiciar ao alunado o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas em quadro próprio para o curso constante do anexo, em respeito às respectivas especificidades, necessitando, para sua convalidação, de documentação comprobatória.

**Art. 6º** As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso na Universidade São Francisco, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo para a conclusão do Curso.

**§ 1º** Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, constará no histórico escolar do aluno o total de horas registradas, ficando a conclusão do curso condicionada ao cumprimento da carga horária total exigida, bem como demais componentes curriculares obrigatórios.

**§ 2º** Ao final do último semestre letivo, o aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares deve se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares ao final do respectivo semestre letivo.

**§ 3º** Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto em Calendário Escolar e de Atividades da Universidade São Francisco.

**Art. 7º** Somente serão convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados na Universidade São Francisco, cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

**Parágrafo único.** Componentes curriculares não considerados em procedimentos de análise curricular poderão ser convalidados como Atividades Complementares, mediante decisão da respectiva Coordenação do Curso.

**Art. 8º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso, observadas as normas internas e legislação vigente.

**Art. 9º** Este Regulamento entra em vigor para o curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Itatiba, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

**QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA
1. Visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições).	Até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno).	Solicitação de convalidação realizada diretamente pela Coordenação de Curso, mediante lista de presença, ou pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do campus.
2. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 4 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno)	Certificado que ateste a participação no evento, informando datas e horários de sua realização.
3. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 4 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno).	Certificado que ateste a participação como organizador do evento, informando datas e horários de sua realização.
4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científicocultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação.	Certificado que ateste a participação como apresentador de trabalho, informando a data, o horário do evento e os títulos dos trabalhos apresentados.
5. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias oferecidas dentro da universidade.	Até 4 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).	Certificado que ateste a participação, informando horário e data da atividade.
6. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente ao Núcleo de Extensão Universitária ou em parceria deste com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros).	Até o total de horas para cada atividade, atestadas pelo Núcleo de Extensão Universitária ou pela coordenação do curso.	Certificado que ateste a participação da atividade, informando a data e o horário da mesma.
7. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Percentual do número de horas total do curso, até o limite de 25 horas por curso.	Certificado que ateste a participação no curso, informando data, horário e carga horária do curso.

8. Disciplinas que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos via análise curricular.	1 hora para cada 5 horas de disciplinas cursadas, até o máximo de 50 horas.	Documentação comprobatória para análise curricular.
9. Atividades culturais frequentadas pelo aluno fora da universidade, sugeridas por um docente da instituição e referendadas pela coordenação, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras.	Até 4 horas para cada atividade. Excepcionalmente, eventos culturais de longa duração poderão ter maior equivalência em horas, a ser definido pela coordenação de curso.	Canhotos de ingressos e relatório da atividade digitado e assinado.
10. Monitoria.	Até 25 horas por atividade semestral de monitoria.	Relatório das atividades de monitoria.
11. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Percentual de horas dedicadas ao Projeto de iniciação científica ou de pesquisa a ser definido pela coordenação de curso.	Declaração assinada pelo orientador do projeto de iniciação científica ou de pesquisa, informando o período de desenvolvimento da atividade e a carga horária cumprida.
12. Estágio não obrigatório em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao curso.	10 horas para cada período de seis meses de estágio extracurricular.	Relatório de atividades desenvolvidas no estágio, informando o período de sua realização, constando a assinatura do Orientador Externo.
13. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	5 horas por participação em reunião.	Cópia da ata comprovando a participação na reunião.
14. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação.	Número de horas definido pela coordenação de curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno na atividade.
15. Atividades definidas como obrigatórias pela coordenação do curso ou pela Instituição.	Número de horas definido pela coordenação de curso ou pela Instituição.	Certificado que comprove a participação na atividade, informado o período de realização e a carga horária da mesma.